



CONVÊNIO Nº 21/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA
MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA
SCHER**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG-14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.436/0001-02, com sede na Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro: Planalto no município de Patos de Minas/MG doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela Presidente ROSA MARIA COELHO, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na Rua Major Gote, 1.043, Bairro: Centro em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº 007.157.066-75 e Carteira de Identidade nº M-7.544.630 SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.390/2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, por força do disposto no Processo nº 16.986 de 19/10/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para compra de material de custeio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **30/06/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutível e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:





- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente **78.321-8, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0007.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

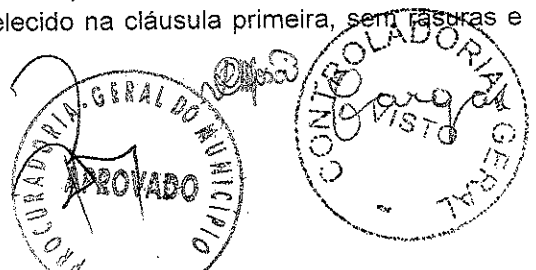
Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0007, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenção Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (2.021)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, cópia dos cheques emitidos ou comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 10 (dez) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.





Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 26 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Rosa Maria Coelho

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER
Rosa Maria Coelho

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

[Assinatura]
Nome: **Polyana G. Silva Sousa**
CPF: _____
Gerente de Convênios
Matr. 21522



SÁBADO, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 - 5

Extrato de Ata e Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 223/2018 - Pregão nº 138/2018. Objeto: Registro de Preços para fabricar e eventual Aquisição de Cofre em Pb. Contratada: Poupatempo Distribuidora Comercial Ltda. CNPJ Nº 00.253.043/0001-89. Valor global R\$ 89.946,00 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e 94/100 centavos). Wanner Mo/ Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
- Ratificação - Processo 238/2018 Dispensa 062/2018. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificando todos os pressupostos legais e formais, ratifica, nos termos do artigo 24 Inciso XVIII da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 238/2018 - Dispensa Nº 062/2018, a contratação de Pontista, Encarregado por

06/2/2018, cujo objeto Contratação de Serviço Programado para manutenção preventiva e corretiva 90.000 km do veículo Volvo Sprinter 515 QNM0991, que realiza viagens pelo TFD através da SEMSA, sendo contratada a empresa MINASQUINAS S/A, CNPJ: 17.161.241/0001-15, no valor global de R\$ 2.513,73 (Dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos). Wagne

contra indeferimento da inscrição e solicitação de condições especiais e vagas reservadas às pessoas com deficiência. Ratifica-se a data da prova em 16/12/2018 no turno da tarde. Informar ao

que a Errata 04, em sua íntegra, bem como a versão consolidada do Edital, serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.portonova.rj.gov.br e www.gestaoeducacional.com.br e através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Ponte Nova, 30 de novembro de 2018, Wagner Mol Guimarães - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
- Ratificação - Processo 242/2018 Dispensa 063/2018. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, verificadas todas as pressupostos legais e formais, ratifica, nos termos do artigo 34 Inciso XV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 242/2018 - Dispensa Nº 063/2018.

0632/2018, cujo objeto Contratação de Revisão Programática para manutenção preventiva e corretiva 2.700 ha do canilão (3000) Compensador Ivoco QNU0586, que atende SIEMMA, sendo contratada a empresa Deva Veículos Ltda., CNPJ: 23.762.552/0003-02, no valor global de R\$ 2.675,21 (Dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte um centavos). Wagner Mol Guimarães (Presidente Público)-se.

3 cm - cã 1170631.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

GLOBAL". OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da Praça São Cristóvão, no Bairro São João I, Município de Prudente de Morais/MS, com início imediato de mão de obra, serviços de engenharia e projeto de urbanização conforme planilha orçamentária de custos e anexos. Abertura de

3 cm x 30 1170242

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGA
PRESENCIAL Nº 078/2018 AVISO DE LICITAÇÃO. O Muni-
cípio de RIO CASCA –MG, torna público para conhecimento

tação de prestação de serviço de aluguel de taxi para transporte de passageiros, em veículo com capacidade mínima para 02 passageiros incluindo o motorista, do distrito de Jurumirim para sede do município de Rio Casca. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitação 31 38711545. 1º

dia 14/12/2018, às 14:30 h, para registro de protestos para atual e eventual contratação de empresa para prestação de serviços hospedagem em hotel. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 38711345. Rio Casca, 6 de novembro de 2018. Nathalei Isabela Kfirri de Silva – Presidente da CPL.

7 cm -30 1170360
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/M
PROCESSO LICITATORIO Nº 676/2018
CONC. PUBLICA 002/2018
Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

Piracicaba - MG, Cep 35.940-000. Pregociro,
2 em -30 117055

014/2016. Partes: Município de Sabará e VIAÇÃO RO
SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. Objeto: acréscimo
11,9353% do valor global do contrato atualizado, cujo obje
o fornecimento de créditos eletrônicos de transporte coletivo
passageiros, em atendimento à Secretária Municipal de Recur
passageiros, conforme artigo 65, inciso I, "b" e §1º da Lei Rec

3 cm-30 117029